



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº. 3.261, DE 18 DE JUNHO DE 2019**  
**Autoria do Projeto: Sra. Prefeita**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2019, no Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Turismo para atendimento das atividades que especifica.

**ALMIRA RIBAS GARMS**, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 55.824,78 (cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), ao Orçamento Programa 2019, conforme classificação do Anexo I.

Parágrafo único. O crédito será aberto no Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Turismo para as seguintes atividades:

I - Atividade 2042, Manutenção de Creches e Pré-Escola, pagamento de despesas com indenizações e restituições, devolução de saldo financeiro à União, para fins de prestação de contas final referente ao Termo de Compromisso PAR nº 201801606-4, cujo objeto executado é Aquisição de Ônibus Urbano Escolar Acessível;

II - Atividade 2057, Manutenção da Diretoria de Turismo, pagamento de despesas com indenizações e restituições, devolução de saldo financeiro ao Estado, para fins de prestação de contas final referente ao Convênio nº 066/2015, cujo objeto executado é Projetos Executivos para Fomentar o Turismo no Município.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.261, de 18 de junho de 2019 ..... Fls. 2 de 3

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II.

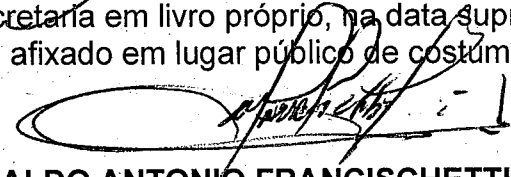
Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.375, de 3 de janeiro de 2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 18 de junho de 2019.

  
**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Prefeita

**REGISTRADA** nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

  
**VIVALDO ANTONIO FRANCISCETTI**  
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº 1998/2019 Data: 20/05/2019

Projeto de Lei: ( x ) PL ( ) PLC ( ) PÉMLOM nº 018/2019

Protocolo Câmara: 27385/2019 Data: 24/05/2019

Autógrafo: 028/2019 Data de Aprovação: 17/06/2019

Publicação: A SEMANA Data: 22 / 06 / 19 Edição: 3984

Visto do servidor responsável: R



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Lei nº 3.261, de 18 de junho de 2019 ..... Fls. 3 de 3

**ANEXO I**

|                            |     |                       |                                                                        |           |
|----------------------------|-----|-----------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 02                         | 06  | 02                    | DEPTO DE EDUCAÇÃO - I - ENSINO INFANTIL                                |           |
|                            | 765 | 12.365.0008.2042.0000 | MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA                                     | 2.789,89  |
|                            |     | 3.3.90.93.00          | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                            |           |
|                            |     | 95                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios anteriores |           |
|                            |     | 200                   | 176 PAR - TD - PLANO DE AÇÃO ARTICULADA                                |           |
| 02                         | 08  | 01                    | DEPTO DE TURISMO - DETUR                                               |           |
|                            | 764 | 23.695.0015.2057.0000 | MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO                                     | 53.034,89 |
|                            |     | 3.3.90.93.00          | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                            |           |
|                            |     | 92                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - exercícios           |           |
| antiores                   |     |                       |                                                                        |           |
|                            |     | 100                   | 209 PROJETOS EXECUTIVOS (DADE) ST                                      |           |
| TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$ |     |                       |                                                                        | 55.824,78 |

**ANEXO II**

Fontes de Recurso

|                                |    |           |
|--------------------------------|----|-----------|
| 92                             | 00 | 53.034,89 |
| 95                             | 00 | 2.789,89  |
| TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO R\$ |    | 55.824,78 |